



**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/02/2025**  
**Certidão de publicação 4869**  
**Intimação**

**Número do processo:** 0001047-06.2023.8.25.0010

**Classe:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Órgão:** Campo do Brito

**Tipo de documento:** Julgamento

**Disponibilizado em:** 24/02/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PROC.: 202363001062 NÚMERO ÚNICO: 0001047-06.2023.8.25.0010 AUTOR : AUTORIDADE POLICIAL RÉU : MAXSUEL SANTOS GUIMARÃES ADV. : ANIELLY SOUZA PRIMO - OAB: 8031-SE VÍTIMA : {OMITIDO(A) PARA PRESERVAÇÃO DO SIGILO} SENTENÇA....: [...] ANTE TODO O EXPOSTO E, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA CONDENAR MAXSUELL SANTOS GUIMARÃES NAS PENALIDADES DO ART.171, §4º, DO CÓDIGO PENAL.[...]

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/W5ljVaJn6knTlNoTDTelX3LRave9mD/certidao>  
Código da certidão: W5ljVaJn6knTlNoTDTelX3LRave9mD